

**APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS E COLIGAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DE 2024**

**DECISÃO**

A Comissão Executiva Nacional da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FE Brasil, no exercício da atribuição prevista no art. 11 da Resolução nº 08/2024, aprovada pela Assembleia Geral, DECIDE, por unanimidade, em decorrência da reunião realizada no dia 24/07/2024, aprovar integralmente as propostas de formação de coligação e de composição das chapas majoritárias dos seguintes municípios:

UF	MUNICÍPIO	ELEITORES	CANDIDATURA
AC	RIO BRANCO	270.211	MARCUS ALEXANDRE (MDB)
AM	ITACOATIARA	73.587	MARIO JORGE ABRAHIM (REPUBLICANOS)
BA	ARAMARI	9.569	TONHO CARDOSO (PSD)
BA	UNA	16.565	ROGERIO BORGES (PP)
ES	CARIACICA	277.468	CÉLIA TAVARES (PT)
ES	LINHARES	121.639	JOSÉ CARLOS ELIAS (PT)
GO	GOIÂNIA	1.036.700	ADRIANA ACCORSI (PT)
MG	BETIM	296.022	DR. VINÍCIUS REZENDE (PV)
MG	BRUMADINHO	33.314	REINALDO (PT)
MG	IPATINGA	180.890	LENE TEIXEIRA (PT)
MG	SÃO ROMÃO	7.252	ALLAN DO SAX (MDB)
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	51.531	ALEX ROSSET (PV)
MT	VÁRZEA GRANDE	189.276	PROFESSORA LELIANE (PT)
PA	PARAUPEBAS	196.657	RAFAEL RIBEIRO (UB)
PA	SANTARÉM	244.594	ZÉ MARIA TAPAJÓS (MDB)
PB	JOÃO PESSOA	565.872	LUCIANO CARTAXO (PT)
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	40.074	APROVADA CHAPA PROPORCIONAL
PR	MARINGÁ	298.876	HUMBERTO HENRIQUE (PT)
PR	MATINHOS	33.643	APOIO À CANDIDATURA DO PSDB
PR	NOVA TEBAS	5.973	SERGIO HERMSDORFF (PT)
PR	PONTA GROSSA	257.928	ALIEL MACHADO (PV)
PR	PONTAL DO PARANÁ	22.641	APOIO À CANDIDATURA DO PSB
RJ	RIO DE JANEIRO	5.002.128	EDUARDO PAES (PSD)
RN	CARAÚBAS	19.017	GIVAGO FERNANDES (PSDB)
RN	MONTANHAS	9.304	ANTÔNIO NETO (PP)
RO	PORTO VELHO	358.164	CÉLIO LOPES (PDT)
RR	BOA VISTA	232.549	MAURO NAKASHIMA (PV)
RS	CAXIAS DO SUL	347.225	DENISE PESSOA (PT)
RS	PORTO ALEGRE	1.096.887	MARIA DO ROSÁRIO (PT)
RS	SANTA CRUZ DO SUL	105.835	JOÃO PEDRO SCHMIDT (PT)
SC	FLORIANÓPOLIS	409.255	LELA FARIAS (PT)
SC	ITAJAÍ	172.909	JOÃO PAULO TAVARES BASTOS (PT)
SC	JARAGUÁ DO SUL	125.586	CHICO DE ASSIS (PT)
SC	LAGES	126.353	CLAUDIA BRATTI (PT)
SE	ARACAJU	420.484	CANDISSE CARVALHO (PT)

**APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS E COLIGAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DE 2024**

UF	MUNICÍPIO	ELEITORES	CANDIDATURA
SP	BARUREI	294.254	BETO PITERI (REPUBLICANOS)
SP	DIADEMA	340.400	JOSÉ FILIPPI (PT)
SP	ITAPEVI	168.272	CAMILA GODOI (PSB)
SP	OSASCO	591.841	EMÍDIO DE SOUSA (PT)
SP	PIRACICABA	313.357	PROFESSORA BEBEL (PT)
SP	RIBEIRÃO PRETO	476.260	JORGE ROQUE (PT)
SP	SANTOS	352.552	TELMA DE SOUZA (PT)
SP	SUMARÉ	202.279	WILLIAN SOUZA (PT)

As Comissões Provisórias Estaduais da FE Brasil ficam incumbidas da homologação das chapas proporcionais dos municípios com menos de 100 mil eleitores, conforme listado acima. Ficam aprovadas as chapas proporcionais nos municípios com mais de 100 mil eleitores, cujas candidaturas majoritárias foram aprovadas na presente data, com as seguintes ressalvas: GOIÂNIA/GO: Analisados, pormenorizadamente, os requisitos apontados como indispensáveis às candidaturas, é de se notar que as Comissões Provisórias acordaram, para as 38 (trinta e oito) vagas disponíveis, que os partidos integrantes da Federação Brasil da Esperança indicariam os nomes às proporcionais de Goiânia/GO nos seguintes moldes: (i) o PCdoB indicaria 04 (quatro) nomes; (ii) o PT indicaria 25 (vinte e cinco) nomes; e (iii) o PV indicaria os 09 (nove) nomes restantes. Ocorre que, malgrado a disponibilidade de apenas 38 (trinta e oito) vagas, o Partido dos Trabalhadores apresentou, de fato, 30 (trinta) nomes às proporcionais, extrapolando o número de vagas disponíveis para a circunscrição, cabendo ao PT adequar o número de nomes indicados, à quantidade definida no âmbito de federação local, através da exclusão 05 (cinco) nomes do gênero masculino. MARINGÁ/PR: Analisados, pormenorizadamente, os requisitos apontados como indispensáveis às candidaturas, é de se notar que as Comissões Provisórias acordaram, para as 24 (vinte e quatro) vagas disponíveis, que os partidos integrantes da Federação Brasil da Esperança indicariam os nomes às proporcionais de Maringá/PR nos seguintes moldes: (i) o PCdoB indicaria 03 (três) nomes; (ii) o PT indicaria 18 (dezoito) nomes; e (iii) o PV indicaria os 03 (três) nomes restantes. Destaca-se, inicialmente, que o PT se responsabilizou pela indicação de 18 (dezoito) candidatos, mas apenas apresentou 14 (quatorze) nomes, até então em cumprimento à cota de gênero. Caso o Partido dos Trabalhadores opte por indicar os 04 (quatro) nomes que lhe restam, deverá fazê-lo observando estritamente os percentuais de gênero. PONTA GROSSA/PR: Analisados, pormenorizadamente, os requisitos apontados como indispensáveis às candidaturas, é de se notar que as Comissões Provisórias acordaram, para as 20 (vinte e quatro) vagas disponíveis, que os partidos integrantes da Federação Brasil da Esperança indicariam os nomes às proporcionais de Ponta Grossa/PR nos seguintes moldes: (i) o PCdoB indicaria 02 (dois) nomes; (ii) o PT

---

## APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS E COLIGAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DE 2024

---

indicaria 06 (seis) nomes; e (iii) o PV indicaria os 12 (doze) nomes restantes. Ocorre que para as 20 (vinte) vagas disponíveis, 12 (doze) foram direcionadas ao Partido Verde. O PV, contudo, apresentou 16 (dezesseis) nomes), em que pese o cumprimento à cota de gênero. Caso o Partido Verde opte por indicar ou excluir as 04 (quatro) indicações excedentes, deverá fazê-lo observando estritamente os percentuais de gênero.

SANTA CRUZ DO SUL/RS: Analisados, pormenorizadamente, os requisitos apontados como indispensáveis às candidaturas, verificou-se que apenas o PT possui órgão partidário vigente em Santa Cruz do Sul/RS, de acordo com as informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias da Justiça Eleitoral, cabendo, portanto, ao PT a indicação dos nomes para as 18 (dezoito) vagas disponíveis.

RIBEIRÃO PRETO/SP: Analisados, pormenorizadamente, os requisitos apontados como indispensáveis às candidaturas, é de se notar que as Comissões Provisórias acordaram, para as 23 (vinte e três) vagas disponíveis, que os partidos integrantes da Federação Brasil da Esperança indicariam os nomes às proporcionais de Ribeirão Preto/SP nos seguintes moldes: (i) o PT indicaria 18 (dezoito) nomes; e (ii) o PV indicaria os 05 (cinco) nomes restantes e que o PCdoB decidiu não indicar nenhuma candidatura em Ribeirão Preto.

SANTOS/SP: Analisados, pormenorizadamente, os requisitos apontados como indispensáveis às candidaturas, é de se notar que as Comissões Provisórias acordaram, para as 22 (vinte e duas) vagas disponíveis, que os partidos integrantes da Federação Brasil da Esperança indicariam os nomes às proporcionais de Santos/SP nos seguintes moldes: (i) o PCdoB indicaria 02 (dois) nomes; (ii) o PT indicaria 14 (quatorze) nomes; e que o PV não possui órgão partidário vigente em Santos/SP, de acordo com as informações disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias da Justiça Eleitoral. Em CARIACICA/ES, fica ressalvado que de acordo com a art. 2 da Resolução nº 09/2024, aprovada pela Comissão Executiva Nacional da FE Brasil, na ausência de consenso no âmbito da Comissão Provisória Municipal, fica garantido ao PCdoB a indicação de 5 nomes, observando estritamente os percentuais de gênero. Ficam autorizadas as Comissões Provisórias a decidir, por consenso, sobre o preenchimento de vagas remanescentes, a exclusão de nomes excedentes; ou substituição decorrente de eventual desistência, renúncia ou impugnação de candidaturas pela Justiça Eleitoral e para alterar/incluir os partidos coligados que apoiam a candidatura majoritária, desde que respeitado o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) com candidaturas de cada gênero para os pleitos proporcionais, tanto pelas siglas, ao indicar seus candidatos, quanto pela federação, em sua composição global<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).



---

## APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS E COLIGAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES DE 2024

---

Havendo deliberação em convenção sem observância da presente decisão ou das resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Comissão Executiva Nacional, o ato poderá ser total ou parcialmente anulado, conforme prevê o art. 18º da Resolução nº 08/2024.

Brasília/DF, 19 de julho de 2024.

**LUCIANA SANTOS**

PRESIDENTA NACIONAL DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA